

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



GUANAMBI • BAHIA

ACESSE: WWW.GUANAMBI.BA.GOV.BR





RESUMO

DECRETOS

- DECRETO № 1399 DE 19 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO № 33 DE 18 DE ABRIL DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 271.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA № 026 DE 20 DE ABRIL DE 2023 CONCEDE BAIXA DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA E DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL, À INCORPORADORA JM SPE LTDA
- PORTARIA № 34 DE 20 DE ABRIL DE 2023 CONCEDE A SERVIDORES INCENTIVO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA OU ARTÍSTICA
- PORTARIA № 35 DE 20 ABRIL DE 2023 INSTITUI GRUPO DE TRABALHO DE COMBATE À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS
- PORTARIA Nº 359 DE 20 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI
- PORTARIA № 360 DE 20 DE ABRIL DE 2023 REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 361 DE 20 DE ABRIL DE 2023 REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 362 DE 20 DE ABRIL DE 2023 REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA № 158 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE RECURSO

○ RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-23PE-PMG OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, ESPECIFICADAS E QUANTIFICADAS CONFORME PLANILHA EM ANEXO, DESTINADAS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTO DE TERRA, PAVIMENTAÇÕES, ESCAVAÇÕES, CORTES, ATERROS, LIMPEZAS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO MUNICIPAL E DIVERSOS SERVIÇOS DE ACORDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATOS

EXTRATOS

 ○ CONTRATO Nº 005-23PE-FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE

GUANAMBI • BAHIA

ACESSE: WWW.GUANAMBI.BA.GOV.BR





FOTOCÓPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBIBA.

- CONTRATO Nº 007-23PE-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCÓPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBIBA.
- CONTRATO Nº 011-23PE-FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCÓPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBIBA.
- CONTRATO Nº 061-23PE-PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCÓPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBIBA.

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO 003-21CR-AM-FMS
- 1º ADITIVO 003-21CR-BQ-FMS
- $\circ~1^{\underline{o}}$ ADITIVO 003-21CR-BR-FMS
- ∘ 1º ADITIVO 003-21CR-BT-FMS
- ∘ 1º ADITIVO 003-21CR-BX-FMS
- 1º ADITIVO 003-21CR-BY-FMS
- o 1º ADITIVO 003-21CR-C-FMS
- ∘ 1º ADITIVO 003-21CR-CA-FMS
- ∘ 1º ADITIVO 003-21CR-DJ-FMS
- $\circ~1^{o}$ ADITIVO 003-21CR-DP-FMS
- 1º ADITIVO 003-21CR-DY-FMS
- $\circ~1^{\underline{o}}$ ADITIVO 004-21CR-A-FMS
- o 1º ADITIVO 004-21CR-AA-FMS
- 1º ADITIVO 004-21CR-AC-FMS
 1º ADITIVO 004-21CR-B-FMS
- ∘ 1º ADITIVO 004-21CR-C-FMS
- ∘ 1º ADITIVO 004-21CR-D-FMS
- o 1º ADITIVO 004-21CR-F-FMS
- 1º ADITIVO 004-21CR-L-FMS
- ∘ 1º ADITIVO 004-21CR-M-FMS
- 1º ADITIVO 004-21CR-N-FMS

GUANAMBI • BAHIA

ACESSE: WWW.GUANAMBI.BA.GOV.BR





- 1º ADITIVO 004-21CR-O-FMS
- ∘ 1º ADITIVO 004-21CR-S-FMS
- ∘ 1º ADITIVO 004-21CR-Z-FMS

EDITAIS

• CONVOCAÇÃO DE EMPRESA DA 2ª FEIRA DE NEGÓCIOS DE GUANAMBI

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL LUANA SILVA DONATO
- RESCISÃO CONTRATUAL MARIA DE FATIMA SANTANA SANTOS
- RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS
- RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BEATRIZ FIUZA DA SILVA
- RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL GENILTON VITÓRIO DE OLIVEIRA
- TERMO ADITIVO ANA ANGELICA ALVES FOGAÇA
- TERMO ADITIVO ANDREIA BORGES SANTANA
- TERMO ADITIVO DANIELA MARIA DA SILVA
- TERMO ADITIVO DEUSELI LIMA SOARES
- TERMO ADITIVO LIDIA DOS SANTOS SILVA
- TERMO ADITIVO LUCIENE O. SALES TEIXEIRA
- TERMO ADITIVO LUZIANA SOUZA DE OLIVEIRA



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO C N P J nº 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO № 1399 DE 19 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de Diretora de Escola da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a concessão de Férias da Servidora Maria Norma Rocha da Silva, nos termos das Portaria nº 232 de 10 de março de 2023

CONSIDERANDO a realização de Assembleia, pela comunidade escolar, para definir diretor(a) substituto(a).

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a professora **RAIUCY BASTOS DE AMORIM**, para exercer o cargo de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANETE ALVES DA ROCHA, até a data de 18 de junho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de abril de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 33 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 271.500,00 (Duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI , no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1521 de 16 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ (Duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais) a saber:

271.500,00

Dotações Suplementares

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

50.000.00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo

70.000,00 **70.000.00**

2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES - PNAC

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo

50.000,00

4.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA-PNAP

3.3.90.30.00 / 1552 - Material de Consumo

50.000,00

Total por Ação:

Total por Ação:

Total por Ação:

15.000,00

Total por Unidade Orçamentária:

15.000,00

Total por Unidade Orçamentária:

135.000,00

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFICIOS, PROGRAMAS E PROJETOS

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais3.1.90.13.00 / 1660 - Obrigações Patronais

1.500,00 10.000,00

Total por Ação: 11.500,00

SIAFIC -

Página: 1 de 3



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 11.500,00

48 - FUNDEB

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 75.000,00

Total por Ação: 75.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 75.000,00

Total Suplementado: 271.500,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

41 - FUNDO	MUNICIPAL	DE EDUCACAO
T1 - 1 01100		

2.078 - GESTÃ	O DAS AÇÕE	S DA QUOTA DO	SALÁRIO	EDUCAÇÃ	O - QSE
---------------	------------	---------------	---------	---------	---------

4.4.90.51.00 / 1550 - Obras e Instalações 120.000,00

Total por Ação: 120.000,00

6.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA

3.3.90.30.00 / 1552 - Material de Consumo 15.000,00

Total por Ação: 15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 135.000,00

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1.500,00
3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 10.000,00

Total por Ação: 11.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 11.500,00

48 - FUNDEB

4.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 75.000,00

Total por Ação: 75.000,00

SIAFIC - Página: 2 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Unidade Orçamentária:	75.000,00
6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
		=======
1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4.4.90.51.00 / 1501 - Obras e Instalações		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
	Total Anulado:	271.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 18 de abril de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO Prefeito Municipal Matrícula: 9003040





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

C N P J n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705/3451 8763

PORTARIA Nº 026 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Concede baixa da Licença Ambiental Simplificada e da Autorização de Supressão Vegetal, à Incorporadora JM SPE Ltda".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, "Art. 1º - Reconhecer a competência do município de Guanambi, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. "Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/026/2023, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Concede baixa de licenças ambientais sob a responsabilidade da **Incorporadora JM SPE Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o nº **40.072.020/0001-92**, com endereço à Rua Pedro Calmon, 170, Bairro Bela Vista, Guanambi – BA, CEP 46.430-000.

CONSIDERANDO: Que o empreendimento se tornou inviável por questões de infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO: Que a supressão vegetal para implantação do empreendimento não foi iniciada;

CONSIDERANDO: Relatório elaborado pela empresa Zziphus Consultoria e Assessoria Ambiental sob a responsabilidade da Bióloga Fabiana Araújo da Silva, profissional legalmente habilitada Registro no CRBio 92.497/08-D, atestando que a área em questão foi mantida preservada e livre de atividades antrópicas e sem focos de degradação;

- **Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor a baixa na concessão da Licença Ambiental Simplificada LS 033/2021, portaria 023/2021 de 01 de setembro de 2021 e a ASV 003/2021, portaria 024/2021 de 03 de setembro de 2021, tornando a área livre para o licenciamento de novos empreendimentos.
- **Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como á inserção de dados no SEIA Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.
- Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente Dec. 756 de 11 de março de 2022.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro CNPJ 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI/BAHIA Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 34 DE 20 DE ABRIL DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei N° 1.089 de 10 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO que os requerentes cumprem as exigências em conformidade com o artigo 54 da Lei N° 1.089 de 10 de novembro de 2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Guanambi);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados incentivo de produção científica, técnica ou artística, por um período de 02 (dois) anos:

NOME	SUPORTE DE	MODALIDADE
	PUBLICAÇÃO	
Adelice Pereira de Jesus	Anais de eventos	Pesquisa/artigo
	(eletrônico)	
Adriana Fernandes de Oliveira	Base Municipal Curricular	Produção
Neves	de Guanambi-BA	técnica
Cassiara Costa Prates Cristo	Anais de eventos	Pesquisa/artigo
Cláudia Cristina Santana	Periódico eletrônico Pesquisa/artigo	
Nascimento Araújo		
Cleide Pereira dos Santos Lopes	Periódico eletrônico	Pesquisa/artigo
Cristiane Ferreira Pereira	Base Municipal Curricular	Produção
	de Guanambi-BA	técnica
Dulina Dalva Pereira de Oliveira	Livro impresso/eletrônico	Pesquisa/artigo
Eliane Guimarães de Oliveira	Livro impresso/eletrônico	Pesquisa/artigo





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praca Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro CNPJ 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI/BAHIA Telefone (77) 3452-4661

Geysa Gomes Vieira Araújo	Base Municipal Curricular	Produção
	de Guanambi-BA	técnica
Ivanilda Almeida Soares Bonfim	Periódico eletrônico	Pesquisa/artigo
Jackeline Silva Cardoso	Base Municipal Curricular	Produção
	de Guanambi-BA	técnica
Jamile Pereira Pimentel dos Santos	Periódico eletrônico	Pesquisa/artigo
Jane Mary Lima Castro	Periódico eletrônico	Pesquisa/artigo
Janes Aparecida Xavier da Silva	Anais de eventos	Pesquisa/artigo
Neves	(eletrônico)	
Janete de Carvalho da Silva Leal	Livro impresso/eletrônico	Pesquisa/artigo
Jany Rodrigues Prado	Periódico eletrônico	Pesquisa/artigo
Leila Lobo de Carvalho	Livro impresso	Pesquisa/artigo
Lilianne da Silva Lima	Base Municipal Curricular	Produção
	de Guanambi-BA	técnica
Lindomar Santana Aranha Pereira	Periódico eletrônico	Pesquisa/artigo
Lucidalva Rodrigues de Souza	Periódico eletrônico	Pesquisa/artigo
Nogueira		
Magna Melo Viana	Periódico eletrônico	Pesquisa/artigo
Maria Anita de Carvalho	Periódico eletrônico	Pesquisa/artigo
Magalhães Ribeiro		
Maria Jane Ribeiro Mendes	Anais de eventos	Pesquisa/artigo
Figueiredo		
Maria Rosa da Silva Rodrigues	Anais de eventos	Pesquisa/artigo
	(eletrônico)	
Marinete de Frota Figueiredo	Periódico eletrônico	Pesquisa/artigo
Nelma Fialho dos Santos Frota	Livro impresso/eletrônico	Pesquisa/artigo
Neuza Benta Pereira Salustiano	Anais de eventos	Pesquisa/artigo
Patrícia Fernandes Oliveira	Base Municipal Curricular	Produção
	de Guanambi-BA	técnica
Roselane Queiroz da Mota	Anais de eventos	Pesquisa/artigo
Welton Dias Castro	Livro impresso	Pesquisa/artigo
Wiara de Freitas Araújo Reis	Anais de eventos	Pesquisa/artigo
Gomes	(eletrônico)	
L	ı	<u>ı</u>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro CNPJ 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI/BAHIA Telefone (77) 3452-4661

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, em 20 de abril de 2023.

Edésia Aparecida Lisboa de Araújo

Secretária Municipal de Educação Decreto nº 1066 de 06 de outubro de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro CNPJ 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI/BAHIA Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA N° 35 DE 20 ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO

DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho de Combate à Violência nas Escolas:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Edineide Maria de Souza Santos – Titular Aldair Castro Costa Simões – Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:

Marly Eva Pereira Bernardo Lima – Titular Veruska de Magalhães Arantes – Suplente

Representantes dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guanambi:

Núbia Carmem Araújo Boa Sorte Reis – Titular Elza Gomes da Costa – Titular Maione Vieira Teixeira Souza – Suplente Geane Alves Teixeira Azevedo – Suplente

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de Guanambi e Região -SISPUMUR:

Wilma Moura Conceição – Titular Rafael Bonfim Costa – Suplente

Representantes da Polícia Militar da Bahia:

Capitão PM Ricardo Nascimento de Aquino – Titular Tenente PM Wellington Soares de Souza – Suplente





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro CNPJ 13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI/BAHIA Telefone (77) 3452-4661

Representantes da Câmara de Vereadores de Guanambi:

Edmiria Paes – Titular Eponina Gomes – Suplente

Representantes do Conselho Tutelar de Guanambi:

Joelma dos Santos Silva – Titular Patrícia Silva e Rocha – Suplente

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, em 20 de abril de 2023.

Edésia Aparecida Lisboa de Araújo

Secretária Municipal de Educação Decreto nº 1066 de 06 de outubro de 2022





PORTARIA Nº 359 DE 20 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

- Art. 1º Tornar obrigatório, a partir do dia 15/05/2023, o uso do Sistema Eletrônico de Informações SEI, para todos os requerimentos de direitos e vantagens, quais sejam:
- I Férias:
- II Licença Prêmio;
- III Licença à Gestante, à Adotante e Paternidade;
- IV Licença para Tratar de Interesse Particular;
- V Licença para Tratamento de Saúde;
- VI Licença por Acidente em Serviço;
- VII Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;
- VIII Licença para Serviço Militar;
- IX Licença para Atividade Política;
- X Licença para Desempenho de Mandato Classista
- Art. 2º Todos os requerimentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral, com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, para fins de melhor instrução e tramitação do procedimento administrativo, com exceção das licenças previstas nos incisos III, V, VI e VII.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone (77) 3452-4301

Parágrafo único. O requerimento poderá ser protocolado pelo servidor antes de completar o período aquisitivo, desde que na data de início do gozo ele faça jus ao benefício requerido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 358 de 19 de abril de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE ABRIL DE 2023.





PORTARIA Nº 360 DE 20 DE ABRIL DE 2023

"Reprogramação férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) WDENICE DE JESUS CARVALHO NASCIMENTO, ocupante do cargo de DIVISÃO DE CONTROLE DE PESSOAL, do dia 17/04/2023 a 06/05/2023 para os dias 19/06/2023 a 08/07/2023 referente ao período aquisitivo de 2021/2022 conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos** para o dia 17 de abril de 2023, revogando-se as disposições contrárias, em especial a portaria n° 340 DE 12 DE ABRIL DE 2023, tornando-a sem efeito.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE ABRIL 2023.





PORTARIA Nº 361 DE 20 DE ABRIL DE 2023

"Reprogramação férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **JUSIMARA ALVES NERES**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do dia **18/04/2023 a 07/05/2023 para os dias 11/11/2023 a 30/11/2023** referente ao período aquisitivo de **2020/2021** conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos** para o dia 18 de abril de 2023, revogando-se as disposições contrárias, em especial a portaria n° 357 DE 18 DE ABRIL DE 2023, tornando-a sem efeito.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE ABRIL 2023.





PORTARIA Nº 362 DE 20 DE ABRIL DE 2023

"Reprogramação férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, do dia 24/04/2023 a 13/05/2023 para os dias 24/04/2023 a 03/05/2023 e 19/06/2023 a 28/06/2023 referente ao período aquisitivo de 2021/2022 conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a portaria n° 235 DE 10 DE MARÇO DE 2023, tornando-a sem efeito.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE ABRIL 2023.







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



TERMO DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 158 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da portaria Nº 158 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023. foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

Onde se lê:

(...)

PORTARIA Nº 158 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) ZULEIDE BATISTA PEREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM licença-prêmio pelo período de **25/03/2023** à **25/06/2023**, referente ao quinquênio de 2012/2017, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 26 DE JANEIRO DE 2023.

Marcelo Santana Pita Secretário Municipal de Administração Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96



Leia-se:

(...)

PORTARIA Nº 158 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) ZULEIDE BATISTA PEREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM licença-prêmio pelo período de **25/03/2023 à 24/04/2023**, referente ao quinquênio de 2012/2017, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 20 DE ABRIL DE 2023.

Marcelo Santana Pita Secretário Municipal de Administração Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



EXMO (A) SR. (A) PREGOEIRO(A) DO MUNICIPIO DE GUANAMBI - BAHIA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-23PE-PMG

DANILO ALVES DA SILVA – ME (MC SILVA), inscrita no CNPJ n° 05.831.416/0001-75, com sede a Trav. Guarany, n° 48, Centro, Riacho de Santana – Bahia, CEP 46.470-000, Fone/Fax: (77) 3454-3444, neste ato representada pelo Sr. Danilo Alves da Silva, licitante no processo licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 0022/2023 PE-PMG, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, especificadas e quantificadas conforme planilha em anexo, destinadas a execução de serviços diversos de terraplenagem, movimento de terra, pavimentações, escavações, cortes, aterros, limpezas, manutenção de estradas, manutenção do aterro controlado municipal e diversos serviços de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem perante Vossa Senhoria, interpor recurso contra decisão que a inabilitou, expondo, para tanto, os fatos e fundamentos a seguir.

I - DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO

A licitante Danilo Alves da Silva ME irresignada com a injusta desclassificação ilegal por supostamente não atender à qualificação técnica, interpõe o presente recurso nos termos do art. 4°, inciso XVIII da Lei10.520/02 c/c art 109 da Lei 8666/93.

Considerando que no edital não se exige a comprovação de execução de quantitativos mínimos a título qualificação técnica, como se extrai do item 12.8, e que a empresa apresentou comprovação de capacidade técnica compatível/similar com o objeto ora licitado, a sua desclassificação se mostra ilegal, ferindo os princípios da legalidade, razoabilidade e do formalismo moderado.

II - DA TEMPESTIVIDADE

As presentes razões recursais se mostram tempestivas na medida em que, após uma sucessão de erros e equívocos da Ilustre Pregoeira, a decisão que declarou fracassado o certame foi publicada na sexta-feira dia 14/04, sem que fosse aberto prazo para manifestação de recurso.

E, mesmo após a Pregoeira reabrir o referido prazo, no dia 18/04, o sistema ficou indisponível, impossibilitando a manifestação do interesse recursal.

Todavia, cabe salientar que em mais de uma oportunidade a Licitante, pra recorrente, manifestou interesse em interpor recurso, conforme extrai do *chat* do sistema, sem a manifestação da Pregoeira.

Neste interim, considerando a abertura de prazo ocorrida dia 18/04, e o protocolo das presentes razões dentro do prazo de três dias previsto em Lei, requer sejam conhecidas e providas na forma da Lei.

III - DOS FATOS E DO DIREITO

A licitante participou do Pregão Eletrônico 022-23PE-PMG e Atendeu todas as Condições Gerais para sua habilitação, sendo classificada em 7º na rodada de lances. Ao ser convocada, a Licitante Recorrente apresentou toda a documentação necessária à Habilitação,

apresentado Atestados de Capacidade Tecnica que comprovam sua qualificação para a execução dos serviços licitados.

Desta forma, em decorrência do entendimento equivocado da Comissão licitatória, foi desclassificada a Recorrente, tendo-se em vista a alegação de quantitativo interior ao solicitado em Edital, em afronta ao Edital, à Lei de Licitações e ao posicionamento do TCU, haja vista que em nenhum momento foi requerido qualquer quantitativo mínimo no edital.

Formeroda 24 actions of the 25 ca. 25

Além de não requerer em qualquer item do Edital, a apresentação de quantitativos mínimos para participação da licitação, somente sendo exigido tais quantitativos posteriormente, de forma subjetiva e discricionário, na intenção clara de prejudicar o licitante. Conforme declarações anexas ao processo licitatório declarou possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da LICITAÇÃO Nº 061-23-PMG.

Não obstante não haver qualquer disposição editalícia, a imposição na fase de habilitação de requisitos não previstos anteriormente, restringe a sua participação enquanto Microempresa, o que encontraria obstáculo na legislação em vigor.

Vejamos os termos dispostos em edital:

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compativel em caracteristicas, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, formecido(s) por pessoas jurídicas de dirento público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatoria dos serviços produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(ent), no minmo, descrição clara dos serviços/produtos prestados/fornecidos, sendo que, as informações que não constatem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de copra de instrumento de contrato on nota fiscal.
- a.1) O atestado de capacidade tecnica enutido por pessoa jurídica de direito privado devera ser aprenentado com finna reconhecida em cartório ou assmanta eletrônica de quem o enutiu
- a.2) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi prestado pela empresa licitante, aisim como a descrição dos serviços, que podeião ser iguais ou similares aos serviços produtos licitados.
- a.3) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas ou serviços prestados
- a.4) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de comitação.

Não há, qualquer porcentagem, ou estipulação de quantidade a ser cumprida pela interessada, de modo que, a estipulação posterior, pode causar danos irreparáveis à lisura do certame.



LICITAÇÕES - RECEBIMENTO DE RECURSO

A licitante cumpriu com todos os requisitos presentes em edital para a habilitação e posterior contratação e qualquer exigência posterior, não prevista em edital pode ser lida como

Ademais, mesmo que houvesse a exigência de um quantitativo mínimo para que as empresas licitantes comprovem sua capacidade técnica, o TCU condena a pratica, haja vista a clara e real restrição da competição.

uma manobra para afastar a licitante e por ventura beneficiar outra licitante.

Outro ponto que merece ser destacado no aludido art.30, da Lei nº 8.666/93, é o fato ter restringido a comprovação de experiência às parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto licitado, eliminando assim a necessidade de demonstração de experiência idêntica ao objeto.

Corroborando com esta tese, o Tribunal de Contas da União entendeu da forma segue:

"a exigência de que a licitante tenha executado serviço no mínimo igual ao do objeto do pregão contraria esse entendimento, por impor às interessadas condição que extrapola os critérios razoáveis de seleção, invadindo e ferindo a competitividade do certame." (TCU, Acórdão nº 410/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, julgado em 29.03.2006.) (Grifo nosso).

Ainda nesta linha de raciocínio, o Ministro Valmir Campelo, do TCU, exarou o seguinte posicionamento, através do Acórdão nº 170/2007:

"3. Assiste razão à Unidade Técnica. De fato, exigir-se comprovação de capacidade técnica para parcelas da obra que não se afiguram como sendo de relevância técnica e financeira, além de restringir a competitividade do certame, se constitui em clara afronta ao estabelecido pelo art. 30 da Lei 8.666/93 e vai de encontro ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que preconiza que o processo licitatório "somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Quanto mais exigir-se comprovação de aptidão técnica para execução de serviços que nem mesmo fazem parte do objeto licitado. Deve-se ter em conta, também, que referidas parcelas de pouca relevância referem-se a serviços que não envolvem tecnologias sofisticadas ou de domínio restrito, como instalações de gases medicinais, laje pré-moldada beta 12, porta de centro radiológico e revestimento de argamassa de cimento e barita, o que acentua o caráter restritivo à competição." (TCU, Acórdão nº 170/2007, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, julgado em 14.02.2007.) (Grifo nosso)

Da leitura dos referidos Acórdãos, percebe-se que o TCU defende que exigir-se a demonstração de aptidão técnica que não se caracteriza como sendo de relevância para o objeto



pretendido, além de infringir o aludido art.30, da Lei 8.666/93, restringe a competitividade da licitação, e fere do princípio da vinculação ao processo licitatório.

O art. 30, I, veda as exigências de quantidades mínimas e de prazos máximos. Cumpre salientar que o TCU consolidou o entendimento, mediante a Súmula nº 263, a respeito da possibilidade de exigência de comprovação de quantitativos mínimos em obras, para a comprovação da capacidade técnico-operacional:

"para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."

Contudo, em relação à capacidade técnico-profissional, exigida nas licitações de obras e serviços de engenharia, a lei é clara ao vedar a comprovação da execução de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

Conforme, portanto, a literalidade do inciso I, do § 1º, do art.30, da Lei de Licitações e Contratos, compreende-se como excedente ao necessário as exigências de quantitativos mínimos ou de prazos máximos, bem como aquelas que não se limitem às parcelas de serviços de natureza especializada de maior relevância e valor significativo. Importante registrar que a jurisprudência do TCU, veda:

- (I) exigência de quantitativos mínimos de itens de serviços para comprovação da capacidade técnico-profissional;
- (II) limitação do número máximo de atestados que podem ser apresentados para comprovação da execução dos serviços relacionados à capacidade técnico-operacional;
- (III) exigência de quitação de anuidades de profissional junto ao conselho regional de engenharia;
- (IV) exigência de comprovação de montante de capital social integralizado da licitante.

Mesmo que existam situações excepcionais em que para se examinar se determinado licitante possui condições técnicas mínimas para executar de forma satisfatória o objeto licitado, claramente não se aplicam ao processo em questão, vez que, não há, sequer no instrumento editalício qualquer norma que venha a corroborar a decisão da Comissão de licitação, que tomou atitude que lesionou a integridade da licitação.



A intenção da aludida vedação é a de não restringir o caráter competitivo do certame. o Poder Público não pode estabelecer exigências restritivas sem que sejam indispensáveis para o melhor atendimento do interesse público, eliminando competidores como o recorrente, capaz de executar o serviço licitado, comprovado por meio de todos a documentação juntada aos autos.

Para que o Poder Público insira em seus editais a comprovação de quantitativos mínimos, deverá expor os motivos para tanto. O próprio TCU, mediante o Acórdão nº 113/2009, estabeleceu que

"os órgãos e as entidades da Administração Pública devem incluir no processo administrativo que formaliza o procedimento licitatório estudos e análises que fundamentem as exigências relacionadas à comprovação de aptidão técnica."

O TCU também determinou, através do Acórdão nº 2.627/2009, que:

"Ao inserir nos editais de licitação exigência de comprovação de capacidade técnica, seja a técnico-profissional ou técnico-operacional, como critério de pontuação de proposta técnica ou como requisito indispensável à habilitação de licitantes, consigne expressa e publicamente os motivos dessa exigência e demonstre, tecnicamente, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado." (TCU, Acórdão nº 2.627/2009, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, julgado em 11.11.2009.)

Este também é o posicionamento do TCM – BA em Parecer Nº 01085-20, referente ao Processo Administrativo Nº 10230e20, referente à Consulta realizada pela Prefeitura Municipal de Correntina, em 18 de julho de 2020:

EMENTA: FIXAÇÃO DE **QUANTITATIVOS MINIMOS** PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. VEDAÇÃO PELO § 1°, INCISO I, DO ART.30, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. 1-Frise-se que, é vedada pelo §1º, inciso I, do art. 30, da Lei de Licitações e Contratos, a fixação de quantitativos mínimos para a demonstração de capacidade técnicoprofissional. 2-De forma excepcional, com base na jurisprudência do TCU e do STJ, assim como na doutrina, é possível a fixação de quantidades mínimas para obras e serviços de engenharia, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, desde que a Administração registre expressa e publicamente os motivos dessa exigência e demonstre, tecnicamente, com base em estudos, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes para a melhor satisfação do interesse público. (Destacamos)



O Superior Tribunal de Justiça, na decisão do Recurso Especial nº 466.286/SP, também corrobora com esta tese:

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO – PREQUESTIONAMENTO LICITAÇÃO – CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL – EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR ASSENTADA EM CRITÉRIO QUANTITATIVO POSSIBILIDADE. (...) 2. A melhor inteligência da norma ínsita no art. 30. § 1°. I (parte final), da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiveram assentadas em critérios razoáveis." (STJ, Recurso Especial nº 466.286/SP, Rel. Min. João Otávio de Noronha, julgado em 07.10.2003.) (Destacamos).

O doutrinador Marçal Justen Filho também, em sua obra "Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos", defende a mesma tese:

Existem situações em que o fator quantitativo é relevante, mesmo para fins de qualificação técnico-profissional. Por isso, deve-se interpretar razoavelmente a própria vedação que o § 1º, inc. I, estabelece a propósito de qualificação técnico-profissional. Somente se aplica quando a identificação da experiência anterior não envolver a existência de um dado quantitativo ou a explicitação de um local peculiar. Se a complexidade do objeto licitado consistir precisamente nesses pontos (extensão, dificuldade de acesso e assim por diante), é perfeitamente possível exigir comprovação de experiência anterior abrangendo requisitos dessa ordem.

Frise-se que, é vedada pelo §1º, inciso I, do art. 30, da Lei de Licitações e Contratos, a fixação de quantitativos mínimos para a demonstração de capacidade técnico-profissional.

Contudo, de forma excepcional, com base na jurisprudência do TCU e do STJ, assim como na doutrina, é possível a fixação de quantidades mínimas para obras e serviços de engenharia, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, desde que a Administração registre expressa e publicamente os motivos dessa exigência e demonstre, tecnicamente, com base em estudos, que os parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes para a melhor satisfação do interesse público.

No processo Administrativo em comento, em nenhum ponto há qualquer definição de quantitativo mínimo, sequer há o apontamento de qualquer parâmetro ou justificativa para a imposição dos quantitativos mínimos em Edital, que faz lei entre as partes, sendo vedada a inclusão posterior das exigências.

Toda a organização estatal está disciplinada através do ordenamento jurídico, é o Poder Legislativo responsável por criar regras e disciplinas, não sendo diferente para o procedimento



licitatório: O exercício da função administrativa não pode ser pautado pela vontade da Administração ou dos agentes públicos, mas deve obrigatoriamente respeitar a vontade da lei. Aliás, constitui regra constitucional que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".

Não obstante a Lei de Licitações n 8.666 de 1.993 determinou de forma taxativa quais seriam os documentos a serem exigidos para habilitação nas licitações públicas, *Ipsis litteris*:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, <u>EXCLUSIVAMENTE</u>, documentação relativa a:

I - Habilitação jurídica;

II - Qualificação técnicas;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - Regularidade fiscal e trabalhista

V cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (Destacamos).

Tratou ainda, de minudenciar os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista nos artigos 28 a 31 da lei citada. De modo que é inegociável que o estabelecimento de normas que inicialmente não conste no rol taxativo imposto pela lei seja devidamente justificado, e seja estipulado em Edital, instrumento que irá ordenar os atos licitatórios.

Ora, o principal objetivo da licitação é a aquisição de produto/serviço mais vantajoso para a Administração Pública, no qual se inclui a contratação do serviço de qualidade pelo menor preço por meio de uma empresa idônea e regular, admitindo-se ajustes em erros formais, que não causem prejuízo, em respeito aos princípios da isonomia, da legalidade, economicidade, razoabilidade e da busca de melhor proposta para a Administração, afinal, não faz sentido adquirir um serviço com oferta superior ao proposto pela sétima classificada na rodada de lances, por apresentar atestado que não contenha quantitativo idêntico ao licitado, que salienta-se é terminantemente proibido, pela lei, em escancarado impedimento ao caráter competitivo do procedimento de licitação

Desta forma, devidamente comprovado a decisão desarrazoada da pregoeira do certame cabe a anulação deste ato, visto que a decisão que inabilita a licitante por mero atestado não idêntico ao quantitativo do serviço licitado, não se mostra mais vantajosa à Administração ressaltando - se que este recorrente se encontra apto à contratação, conforme documentação acostada.

IV - DOS PRINCIPIOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

Deve-se interpretar os preceitos do ato convocatório em conformidade com as leis e a Constituição. Afinal, é ato concretizador e de hierarquia inferior a essas. Antes de observar o Edital e condicionar-se a ele, os licitantes devem verificar a sua legalidade, legitimidade e constitucionalidade.

Alocamos o Edital como derradeiro instrumento normativo da licitação, pois regramenta as condições específicas de um dado certame, afunilando a Constituição, as leis, e atos normativos outros infralegais. Porém, não poderá contraditá-los. Afinal, o Edital, diríamos, antes da execução contratual, seria o derradeiro ato de substancializarão da Constituição e das Leis.

Destacamos o seguinte: o Edital do certame não pode ir de encontro com as leis que tratam do mesmo assunto em virtude da hierarquia existente. Deve tratar tão somente de coisas específicas relativas ao certame. Deve, ainda, haver total intersecção com as normas de hierarquia superior. Não pode tratar, portanto, de assuntos que imponham obrigações e deveres não constantes nas leis em virtude do inciso II do art. 5º da Constituição Federal.

Por seu turno, rege atualmente no entendimento consolidado das Cortes de Contas, o princípio do formalismo moderado, que se consubstancia no dever de guardar conformidade com o complexo normativo que rege as relações jurídicas e o direito administrativo, com o objetivo precípuo de privilegiar o interesse público.

Dito isto, roga pela aplicação do arcabouço principiológico que rege o direito das licitações!

V - DOS EQUÍVOCOS COMETIDOS NO CURSO DA LICITAÇÃO

Data máxima vênia, a condução do certame não foi das mais acertadas.

Vejamos que por diversas vezes foram tomadas decisões que fogem à normalidade, indo de encontro com as normas vigentes, o próprio edital e o entendimento majoritário e consolidado das Cortes de Contas.



Assim, este recurso se mostra como oportunidade da Municipalidade, com lastro na discricionariedade e aututela características da Administração Pública, de sanar os vícios do procedimento e assim alcançar o objetivo final, qual seja, a escolha da proposta mais vantajosa.

VI - DOS PEDIDOS

Preambularmente, requer que a Ilustre Pregoeira se digne a exercer seu poder de autotutela e reconsidere sua decisão que inabilitou a Recorrente e decretou fracassado o certame, habilitando-a e declarando vencedora, nos termos no art.109, parágrafo 4º da Lei 8666/93 c/c art. 4º, inciso XIX da Lei 10520/02.

Subsidiariamente, com lastro no princípio da eventualidade, caso não se digne a Pregoeira a reconsiderar sua decisão, que remeta o presente à Autoridade Superior, para que ao final, seja dado provimento, pois a recorrente deve ser declarada vencedora pelo cumprimento integral de cláusulas editalícias e da legislação pertinente.

Em tempo, forçoso destacar que o não conhecimento, ou não acolhimento das presentes razões recursais importará em grave ofensa aos princípios da legalidade e contraditório e ampladefesa, e culminará na informação ao Ministério Público, Tribunal de Contas dos Municípios, além do manejo do instrumento judicial cabível.

De Riacho de Santana - Bahia, para Guanambi- Bahia, em 20 de abril de 2023.

Nestes termos, Aguarda Deferimento.







DANILO ALVES DA SILVA – ME (MC SILVA) CNPJ n° 05.831.416/0001-75 Danilo Alves da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG CONTRATO Nº 005-23PE-FMAS

Resumo do objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCÓPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.	
Modalidade:	Pregão eletrônico	
Crédito da despesa:	Unidade orçamentária: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto de atividade: 8.244.006.2055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Projeto de atividade: 8.244.006.2074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO Projeto de atividade: 8.244.006.2057 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS, PROGRAMA E PROJETO. Elemento: 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 1660 Fonte: 1500	
Empenho da	GLOBAL	
despesa:		
Valor total do	R\$ 84.617,45 (oitenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e quarenta	
contrato:	e cinco centavos.)	
Vigência do contrato:	Este instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses , com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do competente termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei.	
Data do contrato:	20/04/2023	
Contratante:	CARLA MARIA SANTOS GOMES Secretária Municipal de Assistência Social	
Contratada:	AGA SERVIÇOS LTDA-ME	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG CONTRATO Nº 007-23PE-FMS

Resumo do objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCÓPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.	
Modalidade:	Pregão eletrônico	
Crédito da despesa:	Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Secretaria: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS Projeto/atividade: 10122.005.2040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE Projeto/atividade: 10.306.005.2043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Projeto/atividade: 10.303.005.2044 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Projeto/atividade: 10.301.005.2048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Projeto/atividade: 10.302.005.2049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS Projeto/atividade: 10.302.005.2049 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC Projeto/atividade: 10.302.005.2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU Projeto/atividade: 10.302.005.2077 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO- ATENÇÃO ESPECIALIZADA Projeto/atividade: 10.305.005.6050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LACEN Projeto/atividade: 10.304.005.6070 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
Empenho da despesa:	GLOBAL	
Valor total do contrato:	R\$111.767,15 (cento e onze mil setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)	
Vigência do contrato:	Este instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses , com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do competente termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei.	
Data do contrato:	20/04/2023	
Contratante:	EDSON LUÍS LÉLIS COSTA Secretário Municipal de Saúde	
Contratada:	AGA SERVIÇOS LTDA-ME	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG CONTRATO Nº 011-23PE-FME

Resumo do objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCÓPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.	
Modalidade:	Pregão eletrônico	
Crédito da despesa:	Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 - SECRETARIA EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto de atividade: 12.361.002.2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 1500- Recursos não vinculados de impostos Projeto de atividade: 12.361.002.2025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDFUDEB 30% Elemento: 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 1540- Transferências do FUNDEB- Imposto e transferências de impostos Projeto de atividade: 12.361.002.2078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE Elemento: 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 1550- Transferência do Salário Educação	
Empenho da despesa:	GLOBAL	
Valor total do contrato:	R\$ 1.567.588,00 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais .)	
Vigência do contrato:	Este instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses , com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do competente termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei.	
Data do contrato:	20/04/2023	
Contratante:	EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO	
Combined 1	Secretária municipal de Educação	
Contratada:	AGA SERVIÇOS LTDA-ME	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG CONTRATO Nº 061-23PE-PMG

Resumo do objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCÓPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBIBA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Modalidade: Crédito da despesa:	Orçamentária: 02 – Secretaria de Governo. Projeto de atividade: 04.122.008.2004 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO. Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração Projeto de atividade: 04.122.008.2007 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS. Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Fazenda. Projeto de atividade: 04.123.008.2011 – GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA. Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura. Projeto de atividade: 15.451.004.2037 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA. Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura. Projeto de atividade: 20.122.007.2067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA. Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Planejamento. Projeto de atividade: 04.122.008.2069 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO. Orçamentária: 12 – Sistema de controle interno. Projeto de atividade: 04.124.008.2014 – GESTÃO DAS AÇÕES DA AUDITORIA INTERNA. Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Projeto de atividade: 13.392.003.2061 – GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS.
	Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

DANAMB	CNPJ: 13.982.640/0001-96		
	Projeto de atividade: 22.691.004.4050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO.		
	SECRETARIA DE DESENVOLVIIVIENTO.		
	Orçamentária: 15 – Assessoria Jurídica.		
	Projeto de atividade: 03.61.008.2005 — GESTÃO DAS AÇÕES JURÍDICA.		
	Orçamentária: 16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Projeto de atividade: 18.122.007.4067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE.		
	Elemento:		
	339039: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	Fonte:1500		
Empenho da despesa:	GLOBAL		
Valor total do	R\$ 187.984,70 (cento e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro		
contrato:	reais e setenta centavos)		
	Este instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial		
Vigência do	na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do		
contrato:	art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do competente termo aditivo,		
	dentro dos limites permitidos por lei.		
Data do contrato:	20/04/2023		
Controtonto	NILO AUGUSTO MORAES COELHO		
Contratante:	Prefeito Municipal		
Contratada:	AGA SERVIÇOS LTDA-ME		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 003-21CR-FMS CONTRATO N°. 003-21CR-AM-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa VIVIANE FERNANDES LOPES, CNPJ: 07.469.788/0001-29, situado à Avenida Guanabara, nº 31, Sala 03, bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 05 de julho de 2021, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 21 (vinte e um) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **ENDODONTIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 003-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 - Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 003-21CR-AM-FMS, em nome da empresa VIVIANE FERNANDES LOPES, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Procedimentos em Endodontia.	6 meses	R\$ 4.320,00	R\$ 95.040,00	R\$ 25.920,00	R\$ 120.960,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 25.920,00** (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), totalizando um montante de **R\$ 120.960,00** (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO** Nº 003-21CR-FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 003-21CR-AM-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

	Guanambi-BA, 20 de abril de 2023
Dr. Edson Luís Lélis Costa Secretário Municipal de Saúde Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023 CONTRATANTE	
VIVIANE FERNANDES LOPES CNPJ: 07.469.788/0001-29	3

TESTEMUNHAS:

Nome:	_CPF:
	-
Nome:	CPF:

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 003-21CR-FMS CONTRATO N°. 003-21CR-BQ-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa GINORTRA GRUPO INTEGRADO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ: 02.546.074/0001-53, situado à Rua Plinio de Lima, nº 01, bairro Monte Serrat, Salvador—BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 20 de julho de 2021, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 21 (vinte e um) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 003-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 — Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 — Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 - Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 — Outros Programas do Fundo a Fundo — Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 003-21CR-BQ-FMS, em nome da empresa GINORTRA GRUPO INTEGRADO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 5.589,60 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Consultas em Ortopedia e Traumatologia.	6 meses	R\$ 931,60	R\$ 19.563,60	R\$ 5.589,60	R\$ 25.152,60

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 5.589,60 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), totalizando um montante de R\$ 25.152,60 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

GIN

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 003-21CR-BQ-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

lausuras do referido contrato permanecem inalteradas.	
	Guanambi-BA, 20 de abril de 2023.
Dr. Edson Luís Lélis Costa Secretário Municipal de Saúde	
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023 CONTRATANTE	
IORTRA GRUPO INTEGRADO DE ORTOPEDIA E T	FRAUMATOLOGIA LTDA
CNPJ: 02.546.074/0001-53	

TESTEMUNHAS:			
Nome:	_CPF:		
Nome:	CPF:		

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 003-21CR-FMS CONTRATO N°. 003-21CR-BR-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CLÍNICA MÉDICA GUANAMBI LTDA, CNPJ: 10.433.352/0001-94, situado à Rua Satiro Dias, nº 221; Letra A, Bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 01 de julho de 2021, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 21 (vinte e um) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **CLÍNICA MÉDICA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 003-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 - Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 003-21CR-BR-FMS, em nome da empresa CLÍNICA MÉDICA GUANAMBI LTDA, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 17.466,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Consultas em Clínica Médica.	6 meses	R\$ 2.911,00	R\$ 61.131,00	R\$ 17.466,00	R\$ 78.597,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 17.466,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), totalizando um montante de R\$ 78.597,00 (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 003-21CR-BR-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

	Guanambi-BA, 20 de abril de 2023.
Dr. Edson Luís Lélis Costa	
Secretário Municipal de Saúde	
Decreto n°. 1.265 de 27/01/2023	
CONTRATANTE	

CLÍNICA MÉDICA GUANAMBI LTDA

CNPJ: 10.433.352/0001-94 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:			
Nome:	_CPF:		
Nome:	CPF:		





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 003-21CR-FMS CONTRATO N°. 003-21CR-BT-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CENTRO DE SAÚDE FAGUNDES LTDA, CNPJ: 22.308.453/0001-12, situado à Rua Alcebiades Fernandes Boa Sorte, S/N; Casa, bairro Centro, Igaporã – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 23 de julho de 2021, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 21 (vinte e um) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **PSICOLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 003-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 - Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 — Outros Programas do Fundo a Fundo — Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 003-21CR-BT-FMS, em nome da empresa CENTRO DE SAÚDE FAGUNDES LTDA, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 5.031,00 (cinco mil, trinta e um reais).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Consultas em Psicologia.	6 meses	R\$ 838,50	R\$ 17.608,50	R\$ 5.031,00	R\$ 22.639,50

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 5.031,00 (cinco mil, trinta e um reais), totalizando um montante de R\$ 22.639,50 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 003-21CR-BT-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023

Guanambi-BA, 20 de abril de 2023.

CENTRO DE SAÚDE FAGUNDES LTDA

CONTRATANTE

CNPJ: 22.308.453/0001-12 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:			
Nome:	_CPF:		
Nome:	CPF:		





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 003-21CR-FMS CONTRATO N°. 003-21CR-BX-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CLÍNICA DE NEURODIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ: 01.570.606/0001-25, situado à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 585, Sala 1309; bairro Pituba, Salvador – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 23 de julho de 2021, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 21 (vinte e um) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **NEUROLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 003-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 — Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 — Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 - Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 — Outros Programas do Fundo a Fundo — Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 003-21CR-BX-FMS, em nome da empresa CLÍNICA DE NEURODIAGNÓSTICO LTDA, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 27.246,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Consultas em Neurologia.	6 meses	R\$ 4.541,40	R\$ 95.369,40	R\$ 27.246,00	R\$ 122.615,40

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 27.246,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais), totalizando um montante de R\$ 122.615,40 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 003-21CR-BX-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

	Guanambi-BA, 20 de abril de 2023.
Dr. Edson Luís Lélis Costa Secretário Municipal de Saúde	
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023 CONTRATANTE	
ÍNICA DE NEUDODIACNÁSTICO	

NICA DE NEURODIAGNOSTICO LTDA CNPJ: 01.570.606/0001-25 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	_CPF:
Nome:	CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 003-21CR-FMS CONTRATO N°. 003-21CR-BY-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa IMR—INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ: 07.321.798/0001-12, situado à Praça Tancredo Neves, nº 128, bairro Centro, Guanambi — BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 23 de julho de 2021, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 21 (vinte e um) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **ULTRASSONOGRAFIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 003-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 - Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 003-21CR-BY-FMS, em nome da empresa IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Consultas em Ultrassonografia de Articulação.	6 meses	R\$ 6.500,00	R\$ 136.500,00	R\$ 39.000,00	R\$ 136.500,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 39.000,00** (**trinta e nove mil reais**), **totalizando um montante de R\$ 136.500,00** (**cento e trinta e seis mil e novecentos reais**) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 003-21CR-BY-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

	Guanambi-BA, 20 de abril de 2023.
Dr. Edson Luís Lélis Costa	
Secretário Municipal de Saúde	
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023	
CONTRATANTE	

IMR - INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA

CNPJ: 07.321.798/0001-12 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	_CPF:
Nome:	CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 003-21CR-FMS CONTRATO N°. 003-21CR-C-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CENTRO MEDICO GUANABARA, CNPJ: nº 06.374.937/0001-03, situado à av. Guanabara, nº 31, bairro Centro, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 23 de junho de 2021, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 22 (vinte e dois) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **CIRURGIA GERAL E OBSTETRA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 003-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 – Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 003-21CR-C-FMS, em nome da empresa CENTRO MEDICO GUANAMBARA, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 45.568,80 quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Consulta Obstetrícia (pré-natal), Consultas para cirurgia geral.	06 meses	R\$ 7.594,80	R\$ 167.085,60	R\$ 45.568,80	R\$ 212.654,40

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 45.568,80 quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), totalizando um montante de R\$ 212.654,40 (duzentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 003-21CR-C-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

		Guanambi-BA, 20 de abril de 2023.
	Dr. Edson Luís Lélis Costa	
	Secretário Municipal de Saúde	
	Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023	
	CONTRATANTE	
_	CENTRO MEDICO GUANABAR	<u>A</u>
	CNPJ: 06.374.937/0001-03	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
Noma	CDE	

Página 2 de 2



Nome: _____ CPF: ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 003-21CR-FMS CONTRATO N°. 003-21CR-CA-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa UROCARDIO – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ: 24.171.117/0001-04, situado à Rua Vasco da Gama, nº 40, bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 05 de agosto de 2021, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 20 (vinte) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **CARDIOLOGIA E UROLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 003-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 — Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 — Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 - Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 003-21CR-CA-FMS, em nome da empresa UROCARDIO – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 131.905,20 (cento e trinta e um reais, novecentos e cinco reais e vinte centavos).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Consultas em Urologia, Consultas em Cardiologia, Procedimentos em EcoDoppler Cardiograma Procedimentos em EcoDoppler de artérias carótidas e vertebrais, Procedimentos em MAPA, Procedimentos em Holter 24 Horas.	6 meses	R\$ 21.984,20	R\$ 439.684,00	R\$ 131.905,20	R\$ 571.589,20

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 131.905,20 (cento e trinta e um reais, novecentos e cinco reais e vinte centavos), totalizando um montante de R\$ 571.589,20 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 003-21CR-CA-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

	Guanambi-BA, 20 de abril de 2023
Dr. Edson Luís Lélis Costa	
Secretário Municipal de Saúde Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023	
Decreto II . 1.203 de 27/01/2023	

UROCARDIO – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 24.171.117/0001-04
CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:		
Nome:	CPF:	
Nome:	CPF:	_
		Página 2 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 003-21CR-FMS CONTRATO N°. 003-21CR-DJ-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MOTA E MARTINS CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA S/C LTDA, CNPJ: nº 03.117.578/0001-10, situado à Rua Vasco da Gama, nº 132, Bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 01 de dezembro de 2021, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 17 (dezessete) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 003-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 - Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 — Outros Programas do Fundo a Fundo — Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 003-21CR-DJ-FMS, em nome da empresa MOTA E MARTINS CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA S/C LTDA, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 16.768,80 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Consultas em Angiologia e Cirurgia Vascular.	6 meses	R\$ 2.794,80	R\$ 47.511,60	R\$ 16.768,80	R\$ 64.280,40

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 16.768,80 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos), totalizando um montante de R\$ 64.280,40 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 003-21CR-DJ-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

Guanambi-BA, 20 de abril de 202
Dr. Edson Luís Lélis Costa Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 1.265 de 27/01/2023 CONTRATANTE
MOTA E MARTINS CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA S/C LTDA CNPJ: n° 03.117.578/0001-10 CONTRATADA

Nome: ______CPF: _____

Página 2 de 2



Nome: CPF: ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 003-21CR-FMS CONTRATO N°. 003-21CR-DP-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa AVALIAÇÃO MÉDICA E CIRURGIA GABRIEL DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: nº 37.981.269/0001-06, situado à Rua Dr. José Humberto Nunes, nº 837, bairro São Francisco, Guanambi-BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 29 de julho de 2022, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 09 (nove) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **CIRURGIA GERAL E PEQUENAS CIRURGIAS** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 003-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 - Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 — Outros Programas do Fundo a Fundo — Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 003-21CR-DP-FMS, em nome da empresa AVALIAÇÃO MÉDICA E CIRURGIA GABRIEL DE OLIVEIRA LTDA, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 20.179,20 (vinte mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Consulta Cirurgia Geral, Procedimentos em Pequenas Cirurgias.	6 meses	R\$ 3.363,20	R\$ 30.268,80	R\$ 20.179,20	R\$ 50.448,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 20.179,20 (vinte mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos), totalizando um montante de R\$ 50.448,00 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 003-21CR-DP-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

	Guanambi-BA, 20 de abril de 2023.
Dr. Edson Luís Lélis Costa Secretário Municipal de Saúde Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023 CONTRATANTE	

AVALIAÇÃO MÉDICA E CIRURGIA GABRIEL DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 37.981.269/0001-06 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:			
Nome:	_CPF:		
Nome:	CPF:		





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 003-21CR-FMS CONTRATO N°. 003-21CR-DY-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa BARCELAR SERVIÇOS ORTOPEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 49.737.153/0001-05, situado à PC. José Ferreira, nº 33, Bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 30 de março de 2023, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 01 (um) mês, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **ORTOPEDIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 003-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 — Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 — Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 - Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 — Outros Programas do Fundo a Fundo — Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 003-21CR-DY-FMS, em nome da empresa BARCELAR SERVIÇOS ORTOPEDICOS LTDA, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 1 (mês) mês, na importância total de R\$ 2.794,80 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Consultas em Ortopedia.	01 meses	R\$ 2.794,80	R\$ 2.794,80	R\$ 2.794,80	R\$ 5.589,60

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 2.794,80 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), totalizando um montante de R\$ 5.589,60 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de CREDENCIAMENTO Nº 003-21CR-FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 003-21CR-DY-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

	Guanambi-BA, 20 de abril de 2023.
Dr. Edson Luís Lélis Costa Secretário Municipal de Saúde Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023 CONTRATANTE	

BARCELAR SERVIÇOS ORTOPEDICOS LTDA CNPJ: 49.737.153/0001-05 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:			
Nome:	CPF:		
Nome:	CPF:		





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 004-21CR-FMS CONTRATO N°. 004-21CR-A-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ: nº 07.321.798/0001-12, situado à Praça Tancredo Neves, nº 128, Bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 02 de agosto de 2021, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 21 (vinte e um) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, **RADIOGRAFIA SIMPLES E RADIOGRAFIA CONTRASTADA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 004-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 - Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 - Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 004-21CR-A-FMS, em nome da empresa IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 153.144,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Diagnostico em Ressonância Magnética, Diagnostico em Radiografia Simples, Diagnostico em Radiografia Contrastada.	6 meses	R\$ 25.524,00	R\$ 536.004,00	R\$ 153.144,00	R\$ 689.148,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 153.144,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais), totalizando um montante de R\$ 689.148,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 004-21CR-A-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

	Guanambi-BA, 20 de abril de 2023.
Dr. Edson Luís Lélis Costa	
Secretário Municipal de Saúde	
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023	
CONTRATANTE	
TITUTO MAROUES DE RADIOL	OGIA LTDA

IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA CNPJ: 07.321.798/0001-12 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:			
Nome:	_CPF:		
Nome:	CPF:		





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 004-21CR-FMS CONTRATO N°. 004-21CR-AA-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CENTRO MÉDICO ULTRA VIDA LTDA, CNPJ: nº 11.044.573/0001-33, situado à Praça Manoel Novaes, nº 210, Sala 01, Bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 29 de setembro de 2022, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 09 (nove) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **ULTRASSONOGRAFIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 004-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 – Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 004-21CR-AA-FMS, em nome da empresa CENTRO MÉDICO ULTRA VIDA LTDA, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 76.704,00 (setenta e seis mil, setecentos e quatro reais).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Ultrassonografia Geral.	6 meses	R\$ 12.784,00	R\$ 115.056,00	R\$ 76.704,00	R\$ 191.760,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 76.704,00** (setenta e seis mil, setecentos e quatro reais), totalizando um montante de **R\$ 191.760,00** (cento e noventa e um mil, setecentos e sessenta reais) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 004-21CR-AA-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

•	Guanambi-BA, 20 de abril de 2023
Dr. Edson Luís Lélis Costa Secretário Municipal de Saúde Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023 CONTRATANTE	
CENTRO MÉDICO ULTRA VIDA L CNPJ: 11.044.573/0001-33 CONTRATADA	TDA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	CPF:
Nome:	_ CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 004-21CR-FMS CONTRATO N°. 004-21CR-AC-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa POLICLÍNICA PALMAS DE MONTE ALTO, CNPJ: nº 19.305.334/0001-00, situado à Rua Gustavo Bezerra, nº 226, Bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 23 de novembro de 2022, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 06 (seis) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **PATOLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 004-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 – Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3° do Contrato N° 004-21CR-AC-FMS, em nome da empresa POLICLÍNICA PALMAS DE MONTE ALTO, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Procedimentos Patológicos.	6 meses	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 144.000,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), totalizando um montante de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 004-21CR-AC-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023

Guanambi-BA, 20 de abril de 2023.

POLICLÍNICA PALMAS DE MONTE ALTO LTDA

CONTRATANTE

CNPJ: nº 19.305.334/0001-00 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:			
Nome:	_CPF:		
Nome:	CPF:		





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 004-21CR-FMS CONTRATO N°. 004-21CR-B-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CIF — CENTRO DE IMAGEM DA FACE LTDA, CNPJ: nº 15.276.328/0001-02, situado à Rua Rui Barbosa, nº 176, Bairro Centro, Guanambi — BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 05 de agosto de 2021, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 21 (vinte e um) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **RADIOGRAFIA** E **TOMOGRAFIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 004-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 – Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 004-21CR-B-FMS, em nome da empresa CIF – CENTRO DE IMAGEM DA FACE LTDA, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 32.608,08 (trinta e dois mil, seiscentos e oito reais e oito centavos).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Radiografia Periapical / Interproximal, Radiografia Panorâmica, Radiografia Cavum, Radiografia Axial de Hirtz, Radiografia Seios da Face, Radiografia Simples, Tomografia sem Contraste.	6 meses	R\$ 5.434,68	R\$ 114.128,28	R\$ 32.608,08	R\$ 146.736,36

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 32.608,08 (trinta e dois mil, seiscentos e oito reais e oito centavos), totalizando um montante de R\$ 146.736,36 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 004-21CR-B-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

	Guanambi-BA, 20 de abril de 2023.
Dr. Edson Luís Lélis Costa	
Secretário Municipal de Saúde	
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023	
CONTRATANTE	

CIF – CENTRO DE IMAGEM DA FACE LTDA CNPJ: n° 15.276.328/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:			
Nome:			
Nome:	CPF:		





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 004-21CR-FMS CONTRATO N°. 004-21CR-C-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa IMED IMAGENS MÉDICAS LTDA, CNPJ: nº 18.314.696/0001-96, situado à Rua Vasco da Gama, nº 349, Bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 05 de agosto de 2021, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 21 (vinte e um) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 004-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 – Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 004-21CR-C-FMS, em nome da empresa IMED IMAGENS MÉDICAS LTDA, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 111.792,00 (cento e onze mil, setecentos e noventa e dois reais).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Ressonância Magnética.	6 meses	R\$ 18.632,00	R\$ 391.272,00	R\$ 111.792,00	R\$ 503.064,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 111.792,00 (cento e onze mil, setecentos e noventa e dois reais), totalizando um montante de R\$ 503.064,00 (quinhentos e três mil e sessenta e quatro reais) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

TESTEMUNHAS:

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 004-21CR-C-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Dr. Edson Luís Lélis Costa	
Dr. Edson Luís Lélis Costa	
~	
Secretário Municipal de Saúde	
Decreto n°. 1.265 de 27/01/2023	
CONTRATANTE	
IMED IMAGENS MÉDICAS LTDA	
CNPJ: 18.314.696/0001-96	
CONTRATADA	

Página 2 de 2



Nome: _____ CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 004-21CR-FMS CONTRATO N°. 004-21CR-D-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MARISVALDO LOPES DE MIRANDA, CNPJ: nº 30.356.830/0001-07, situado à Rua Dom Pedro II, nº 183; Terreo, Bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 05 de agosto de 2021, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 21 (vinte e um) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **ULTRASSONOGRAFIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 004-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 – Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 004-21CR-D-FMS, em nome da empresa MARISVALDO LOPES DE MIRANDA, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 68.695,68 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Ultrassonografia de Articulação, Ultrassonografia com Doppler de Fluxo Obstétrico, Ultrassonografia Geral.	6 meses	R\$ 11.449,28	R\$ 240.434,88	R\$ 68.695,68	R\$ 309.130,56

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 68.695,68 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), totalizando um montante de R\$ 309.130,56 (trezentos e nove mil, cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

TESTEMUNHAS:

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 004-21CR-D-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

o contrato permanecem maneradas.	
	Guanambi-BA, 20 de abril de 202
Dr. Edson Luís Lélis Costa	
Secretário Municipal de Saúde	
Decreto n°. 1.265 de 27/01/2023	
CONTRATANTE	
MARISVALDO LOPES DE MIRAN	NDA
CNPI: nº 30 536 830/0001-07	

CNPJ: n° 30.536.830/0001-07 CONTRATADA

Nome:	CPF:
Nome:	CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 004-21CR-FMS CONTRATO N°. 004-21CR-F-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ENDOCENTER CENTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: nº 05.371.568/0001-32, situado à Praça Manoel Novaes, nº 60, Bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 05 de agosto de 2021, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 21 (vinte e um) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas, na(s) área(s) de GASTROENTEROLOGIA, ESOFAGOGASTRODUEDENOSCOPIA, LIGADURA ELÁSTICA, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO E RETOSSIGMOIDOSCOPIA no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 004-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 - Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 004-21CR-F-FMS, em nome da empresa ENDOCENTER CENTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 121.372,20 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Consulta em Gastroenterologista, Procedimentos em Esofagogastroduedenoscopia Ligadura Elástica, Retirada de Corpo Estranho do Tubo Digestivo, Retossigmoidoscopia.	6 meses	R\$ 20.228,70	R\$ 424.802,70	R\$ 121.372,20	R\$ 546.174,90

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 121.372,20 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos), totalizando um montante de R\$ 546.174,90 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e noventa centavos) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de CREDENCIAMENTO N° 004-21CR-FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 004-21CR-F-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

	Guanambi-BA, 20 de abril de 2023
Dr. Edson Luís Lélis Costa	
Secretário Municipal de Saúde	
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023	
CONTRATANTE	

ENDOCENTER CENTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: n° 05.371.568/0001-32 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
Nome:	CPF:	
Nome:	CPF:	
		Página 2 de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 004-21CR-FMS CONTRATO N°. 004-21CR-L-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CLIMED - CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA, CNPJ: nº 01.561.551/0001-97, situado à Rua Gustavo Bezerra, nº 256, Bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 14 de setembro de 2021, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 20 (vinte) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA E COLONOSCOPIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 004-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 - Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 004-21 CR-L-FMS, em nome da empresa CLIMED - CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 147.505,20 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Exames em Esofagogastroduodenoscopia, Exames em Colonoscopia.	6 meses	R\$ 24.584,20	R\$ 491.684,00	R\$ 147.505,20	R\$ 639.189,20

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 147.505,20** (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos), totalizando um montante de **R\$ 639.189,20** (seiscentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de CREDENCIAMENTO Nº **004-21CR-FMS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 004-21CR-L-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 20 de abril de 202
TD A
TDA

CLIMED - CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA CNPJ: 01.561.551/0001-97 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	_CPF:
Nome:	CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 004-21CR-FMS CONTRATO N°. 004-21CR-M-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MOTA E MARTINS CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA S/C LTDA, CNPJ: nº 03.117.578/0001-10, situado à Rua Vasco da Gama, nº 132, Bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 14 de setembro de 2021, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 20 (vinte) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **ULTRASSONOGRAFIAS DOPPLER COLORIDO** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 004-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 – Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 004-21CR-M-FMS, em nome da empresa MOTA E MARTINS CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA S/C LTDA, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 90.831,00 (noventa mil, oitocentos e trinta e um reais).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Ultrassonografias Doppler Colorido Venoso, Ultrassonografias Doppler Colorido de Artérias, Ultrassonografias Doppler Colorido Carótidas e Vertebrais.	6 meses	R\$ 15.138,50	R\$ 302.770,00	R\$ 90.831,00	R\$ 393.601,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 90.831,00** (noventa mil, oitocentos e trinta e um reais), totalizando um montante de **R\$ 393.601,00** (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e um reais) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 004-21 CR-M-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

	Guanambi-BA, 20 de abril de 2023.
Dr. Edson Luís Lélis Costa	

Secretário Municipal de Saúde Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023 CONTRATANTE

MOTA E MARTINS CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA S/C LTDA

CNPJ: n° 03.117.578/0001-10 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	_CPF:
Nome:	CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 004-21CR-FMS CONTRATO N°. 004-21CR-N-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa UROCARDIO - CLÍNICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ: nº 24.171.117/0001-04, situado à Rua Vasco da Gama, nº 40, Bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 14 de setembro de 2021, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 20 (vinte) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA E COLONOSCOPIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 004-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 – Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 004-21CR-N-FMS, em nome da empresa UROCARDIO - CLÍNICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 27.181,20 (vinte e sete mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Procedimentos em Urofluxometrias, Ultrassonografia da bolsa escrotal, próstata via abdominal e transretal e urinário, Procedimentos em Citoscopia.	6 meses	R\$ 4.530,20	R\$ 90.604,00	R\$ 27.181,20	R\$ 117.785,20

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 27.181,20 (vinte e sete mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos), totalizando um montante de R\$ 117.785,20 (cento e dezessete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 004-21CR-N-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

	Guai	nambi-BA, 20 de abril de 2023
	Dr. Edson Luís Lélis Costa Secretário Municipal de Saúde Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023 CONTRATANTE	_
UROCARDIO	- CLÍNICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA E CNPJ: 24.171.117/0001-04 CONTRATADA	CARDIOLOGIA LTDA
TESTEMUNHAS:		
Nome:		
Nome:	CPF:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 004-21CR-FMS CONTRATO N°. 004-21CR-O-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CEOQ – CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLÓGICO QUEIROZ LTDA, CNPJ: nº 05.089,379/0003-33, situado à Rua Dr. Francisco José Fernandes, nº 94, Letra A, Térreo, Bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 21 de setembro de 2021, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 20 (meses) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **OFTALMOLOGIA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 004-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 — Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 — Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 – Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 004-21CR-O-FMS, em nome da empresa CEOQ – CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLÓGICO QUEIROZ LTDA, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 306.610,80 (trezentos e seis mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Consultas em Oftalmologia, Consultas em Cirurgias de Catarata, Procedimentos em Paquimetria, Exames em Ultrassonografia, Procedimentos em Biometria, Procedimentos em Campimetria, Procedimentos em Curva Tensional Diária, Procedimentos em Mapeamento de Retina, Procedimentos em Microscopia, Procedimentos em Retinografia Colorida, Procedimentos em Topografia, Procedimentos em Capsulotomia, Procedimentos em Petrígio, Procedimentos em Facoemulsificação, Procedimentos em Calazio.	6 meses	R\$ 51.101,80	R\$ 1.022.036,00	R\$ 306.610,80	R\$ 1.328.646,80

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 306.610,80 (trezentos e seis mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos), totalizando um montante de R\$ 1.328.646,80 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 004-21CR-O-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

	Guanambi-BA, 20 de abril de 2023.
Dr. Edson Luís Lélis Costa	
Secretário Municipal de Saúde	
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023	
CONTRATANTE	

CEOQ – CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLÓGICO QUEIROZ LTDA CNPJ: 05.089.379/0003-33 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:				
Nome:	CPF:			
Nome:	CPF:			
		Página 2 de		





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 004-21CR-FMS CONTRATO N°. 004-21CR-S-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CLÍNICA MÉDICA IPANEMA LTDA, CNPJ: nº 08.430.075/0001-14, situado à Rua Sete de Setembro, nº 274, Bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 22 de novembro de 2021, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 18 (dezoito) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **DENSITOMETRIA ÓSSEA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 004-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 – Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3º do Contrato Nº 004-21CR-S-FMS, em nome da empresa CLÍNICA MÉDICA IPANEMA LTDA, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Procedimentos de Densitometria óssea.	6 meses	R\$ 1.950,00	R\$ 35.100,00	R\$ 11.700,00	R\$ 46.800,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), totalizando um montante de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)** cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de **CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 004-21CR-S-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

	Guanambi-BA, 20 de abril de 2023.
Dr. Edson Luís Lélis Costa	
Secretário Municipal de Saúde	
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023	
CONTRATANTE	

CLÍNICA MÉDICA IPANEMA LTDA CNPJ: 08.430.075/0001-14 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
Nome:		
Nome:	CPF:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452-4520



1 ° ADITIVO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO N° 004-21CR-FMS CONTRATO N°. 004-21CR-Z-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Dr. Edson Luís Lélis Costa - Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa GR GUANAMBI IMAGENS MÉDICAS LTDA, CNPJ: nº 43.216.857/0001-56, situado à Rua Humberto Campos, nº 25, Letra A, Bairro Centro, Guanambi – BA, como CONTRATADO.

CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 06 de julho de 2022, tendo seu termino no dia 30 de abril de 2023, estando assim vigente a 10 (dez) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pelo CONTRATADO possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 004-21CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Orgão 07.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2045 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 10.302.005.2046 – Gestão das Ações do Hospital

Projeto/Atividade: 10.122.005.2047 - Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Primaria

Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.303.005.2049 – Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Projeto/Atividade: 10.303.005.2077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica



Guanambi-BA, 20 de abril de 2023.

QUINTA•FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2023 • ANO XV | N º 2878



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A Cláusula Terceira, § 3° do Contrato N° 004-21CR-Z-FMS, em nome da empresa GR GUANAMBI IMAGENS MÉDICAS LTDA, passam ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, na importância total de R\$ 419.220,00 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e vinte reais).

Item	Descrição do serviço	Prazo do aditivo atual	Valor mensal	Valor total anterior	Valor total do aditivo atual	Valor total após aditivo
1	Ressonância Magnética, Ressonância Magnética Alto Campo.	6 meses	R\$ 69.870,00	R\$ 698.700,00	R\$ 419.220,00	R\$ 1.117.920,00

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 419.220,00 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 1.117.920,00 (um milhão, cento e dezessete mil, novecentos e vinte reais) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação de CREDENCIAMENTO Nº 004-21CR-FMS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

TESTEMUNHAS:

Nome: __

A Cláusula Sexta – do Prazo, do Contrato Nº 004-21CR-Z-FMS, passam ter a seguinte redação: O prazo do presente contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023
CONTRATANTE
GR GUANAMBI IMAGENS MÉDICAS LTDA CNPJ: 43.216.857/0001-56
CONTRATADA

_CPF: __

_ CPF: ____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Santos Dumont, 325 – Bairro: Aeroporto Velho C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Central de Atendimento: 0800 009 0034

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA DA 2º FEIRA DE NEGÓCIOS DE GUANAMBI

A Prefeitura Municipal de Guanambi - BA, inscrita no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público para conhecimento de todos os interessados a convocação da empresa 3ª colocada no cadastro reserva.

EMPRESA CONVOCADA DO CADASTRO RESERVA

Colchões Guanabara LTDA ME - 24.649.786/0001-30

Guanambi, BA, 19 de abril de 2023

FABRÍCIO LOPES RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Decreto nº 1.126 de 04 de novembro de 2022



 $86\,$ quinta•feira, 20 de abril de 2023 • ano xv | n $^{\circ}$ 2878

	RESCISÃO CONTRATUAL		
Contratado	LUANA SILVA DONATO		
Função	ENFERMEIRA		
Local	PSF - MUTANS		
Vigencia	09.06.2022 a 31.12.2023		
Rescisão	19.04.2023		



	RESCISÃO CONTRATUAL
Contratado	Maria de Fatima Santana Santos
Função	Cuidadora
Local	Caps Beija Flor
Vigencia	14.04.2023 a 12.06.2023
Rescisão	19.04.2023



	RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contratado(a):	Alexandre Ferreira dos Santos
Função:	Auxiliar de Obras e Manutenção
Local:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Vigência:	02/01/2023 a 31/12/2023.
Rescisão:	01/04/2023.



RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL		
Contratado(a):	Beatriz Fiuza da Silva	
Função:	Monitora de Estacionamento do Rotativo	
Local:	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Vigência:	02/01/2023 a 31/12/2023.	
Rescisão:	10/04/2023.	



RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL		
Contratado(a):	Genilton Vitório de Oliveira	
Função:	Pedreiro	
Local:	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Vigência:	10/01/2023 a 31/12/2023.	
Rescisão:	01/04/2023.	



TERMO ADITIVO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ LOCAL DE TRABALHO		
CONTRATADO	Ana Angelica Alves Fogaça	
FUNÇÃO	Auxiliar De Serviços Gerais	
LOCAL	Lacen	
CLÁUSULA ALTERADA	1°- Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - local por este indicado – Lacen. 10° As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente: Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Acões da Atenção	
	Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	19.04.2023	



TERMO ADITIVO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ LOCAL DE TRABALHO			
CONTRATADO	Andreia Borges Santana		
FUNÇÃO	Auxiliar De Serviços Gerais		
LOCAL	Central de Marcação		
CLÁUSULA ALTERADA	1°- Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - local por este indicado — CENTRAL DE MARCAÇÃO. 10° As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente: Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 — Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 — Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 — Contratação por Tempo Determinado		
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	19.04.2023		



TERMO ADITIVO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ LOCAL DE TRABALHO		
CONTRATADO	Daniela Maria da Silva	
FUNÇÃO	Auxiliar De Serviços Gerais	
LOCAL	Lacen	
CLÁUSULA ALTERADA	1°- Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - local por este indicado – Lacen. 10° As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:	
	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	19.04.2023	



TERMO ADITIVO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ LOCAL DE TRABALHO		
CONTRATADO	Deuseli Lima Soares	
FUNÇÃO	Auxiliar De Serviços Gerais	
LOCAL	1º CENTRO	
CLÁUSULA ALTERADA	1°- Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - local por este indicado — 1º CENTRO. 10° As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente: Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2039 — Gestão de Ações de saúde da Família — PSF Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	19.04.2023	



TERMO ADITIVO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ LOCAL DE TRABALHO		
CONTRATADO	Lidia Dos Santos Silva	
FUNÇÃO	Auxiliar De Serviços Gerais	
LOCAL	1º CENTRO	
CLÁUSULA ALTERADA	1°- Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - local por este indicado — 1º CENTRO. 10° As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente: Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2039 — Gestão de Ações de saúde da Família — PSF Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	19.04.2023	



TERMO ADITIVO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ LOCAL DE TRABALHO		
CONTRATADO	Luciene Oliveira Sales Teixeira	
FUNÇÃO	Auxiliar De Serviços Gerais	
LOCAL	Psf Alvorada	
CLÁUSULA ALTERADA	1°- Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - local por este indicado – PSF ALVORADA. 10° As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente: Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	19.04.2023	



TERMO ADITIVO			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ LOCAL DE TRABALHO			
	T		
CONTRATADO	Luziana Souza de Oliveira		
FUNÇÃO	Auxiliar De Serviços Gerais		
LOCAL	Vigilância Sanitária		
CLÁUSULA ALTERADA	1º- Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - local por este indicado — VIGILÂNCIA SANITÁRIA. 10º As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente: Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.304.005.2.043 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado		
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	19.04.2023		







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/347D-B9BC-810A-A7C9-D830 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 347D-B9BC-810A-A7C9-D830



Hash do Documento

a3c7ec543bf89edb15a1a5b870489fed4310c03372552cb2fb75207e74ae19bb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/04/2023 18:01 UTC-03:00